

**PORTARIA IMASUL-MS N. 1035, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Cancelar o processo de **COMUNICADO DE ATIVIDADE PARA A ATIVIDADE DE OFICINA MECÂNICA, RETÍFICA, FUNILARIA, LATOARIA – CA/LIO COD. 6.25.1**, processo n. **71/402499/2019**, em nome de **SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA**, no município de Chapadão do Sul/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CANCELAR** devido a constatação de irregularidades da instrução processual, o pedido de **COMUNICADO DE ATIVIDADE PARA A ATIVIDADE DE OFICINA MECÂNICA, RETÍFICA, FUNILARIA, LATOARIA – CA/LIO COD. 6.25.1**, processo n. **71/402499/2019**, em nome de **SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA**, no município de Chapadão do Sul/MS.

§ Único. O empreendedor fica **NOTIFICADO** para paralisar **IMEDIATAMENTE** toda e qualquer obra ou atividade no local.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de novembro de 2021.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
**DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA LOGÍSTICA REVERSA DE BATERIAS INSERVÍVEIS DE CHUMBO-ÁCIDO/TCLR nº 001/2021**  
**Processo nº 71/029704/2021**

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, e do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, de um lado, e de outro a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS E INDUSTRIAIS (ABRABAT) e o INSTITUTO BRASILEIRO DE ENERGIA RECICLÁVEL (IBER).

OBJETO: A implantação de implementação de um Sistema de Logística Reversa, doravante denominado Sistema, visando o recebimento, armazenamento, e a destinação ambientalmente adequada, preferencialmente a reciclagem, de BATERIAS INSERVÍVEIS DE CHUMBO-ÁCIDO fabricadas e importadas no Brasil e colocadas no mercado de reposição no Estado de Mato Grosso do Sul, pelas empresas aderentes, nos termos e metas estabelecidos no presente instrumento.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 12.305/2010; Decreto Federal nº 9.177/2017; Decreto Estadual nº 15.340/2019; Resolução SEMAGRO nº 698/2020; Resolução Conama nº 401/2008; Resolução SEMADE nº 33/2016.

VIGÊNCIA: Terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11.11.2021

Assinam: JAIME ELIAS VERRUCK; ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; ALEX DE OLIVEIRA PACHECO; ANDRÉA PADILHA DE MENEZES LYRA; AMANDA VIEIRA QUEIROZ SCHNEIDER.